



Município de Joselândia

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 22 ANO V DIARIO OFICIAL MUNICIPAL DE JOSELANDIA , QUINTA - FEIRA 22 DE FEVEREIRO DE 2018 PAG 01/02

SUMÁRIO

DECRETO E EMENDA

Página..... 01/02

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017.

“Dispõe sobre a homologação e promulgação da nova redação original do Artigo 19º, §2º do artigo 21 e artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joselândia, e da redação original do § 1º e § 3º do artigo 23º da Lei Orgânica Municipal”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecida pela Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

CONSIERANDO: A APROVAÇÃO devida em dois turnos, com mais de dois terço dos membros desta Casa Legislativa, do Projeto de Emenda ao Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município nº 01/2017,

CONSIDERANDO: o § 2º do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO HOMOLOGADO E PROMULGADO** a Emenda ao Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município nº 01/2017;

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Revoga-se às disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Presidente da Mesa Diretora
Jose Rodrigues de Jesus

Vice Presidente da Mesa Diretora
Edileusa Ferreira Soares

Secretário da Mesa Diretora
Antonio Jorge Lima

Suplente de Secretário da Mesa Diretora
Ciceline Moreira Silva Veloso

Emenda Ao regimento Interno e a Lei Orgânica do Município nº 01/2018

Dispõe sobre a nova redação original do Artigo 19º §2º do artigo 21 e artigo 22º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joselândia e da redação original do § 1º e § 3º do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal de Joselândia.

Nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joselândia/MA. Dê-se as seguintes redações aos Artigos 19º, §2º do artigo 21 e artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joselândia/MA e ao §1º e §3º do Artigo 23º da Lei Orgânica Municipal de Joselândia/MA.

Art. 01 – O Artigo 19º, o §2º do artigo 21 e o artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joselândia, passará a vigorar com a seguinte redação, tornando sem efeito a emenda de nº 001/2011:

Art. 19º - -----

Art. 19º - A Mesa da Câmara compõe-se dos Cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, podendo a recondução para o mesmo Cargo na REELEIÇÃO imediatamente subsequente.

§2º, do Art. 21º - -----

§2º, do Art. 21º - A eleição para renovação da Mesa, realizar-se-à em qualquer mês do segundo ano do primeiro biênio, empossando se os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 22º-----

Art. 22º - Para as eleições a que se refere o Caput do Art. 21º, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenha participado da mesa legislativa precedente para as eleições a que refere o §2º é PERMITIDA A REELEIÇÃO, para o mesmo cargo antes ocupado na mesa.

Art. 02º - o §1º e § 3º, do artigo 23, da Lei Orgânica Municipal de Joselândia/Ma, passará a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 23, §1º-----

Art. 23, §1º- O Mandato da Mesa será de 02(dois) anos, podendo a recondução para o mesmo cargo na reeleição subsequente;

Art. 23, §3º- A eleição para renovação da mesa, realizar-se-à em qualquer mês do segundo ano do primeiro biênio, empossando se os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte;

Art. 03º- Esta Emenda Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Joselândia/MA, em 05 de setembro de 2017.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder

Rua Dr Jose Falcao , N° 150,
centro

Joselandia - MA

SITE

www.joselandia.ma.gov.br

Wabner Feitosa Soares

Prefeito Municipal